



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

LEI N.º. 841 DE 11 JULHO DE 2018

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aracitaba para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

3A Silva



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

JA Silva



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos

S. A. Silva



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

ASiWo



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Basilio



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

3A.11.10



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

3A Silva



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 11 de julho de 2018.

Fábio Alfeu da Silva
FÁBIO ALFEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÍPICO QUE LEI 891 de 11
Julho de 2018
ANEXADA NO QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA DE Aracitaba/MG
11/07/2018
Aracitaba, 11/07/2018
Inscrição Matrícula: 365
Servidor Público

Anexo II

Metas Fiscais

3A Silva

LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

FA Silva

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Aracitaba, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	13.522.156	12.977.117	14.512.789	13.366.431	15.575.996	13.767.424
Receitas Primárias (I)	13.319.105	12.782.250	14.294.863	13.165.718	15.342.104	13.560.690
Despesa Total	13.522.156	12.977.117	14.512.789	13.366.431	15.575.996	13.767.424
Despesas Primárias (II)	13.387.188	12.847.589	14.367.933	13.233.017	15.420.528	13.630.007
Resultado Primário (III) = (I - II)	(68.083)	(65.339)	(73.071)	(67.299)	(78.424)	(69.318)
Resultado Nominal	(184.698)	(177.253)	(205.515)	(189.281)	(228.313)	(201.803)
Dívida Pública Consolidada	161.780	155.259	17.939	16.522	(145.781)	(128.854)
Dívida Consolidada Líquida	(732.297)	(702.781)	(917.266)	(844.811)	(1.124.005)	(993.494)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

F. A. Silva

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

FASILHO

Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Aracitaba/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	13.840.671	14.854.638	15.942.889
Receitas Tributárias	229.143	245.930	263.946
Receitas de Contribuições	92.952	99.761	107.070
Receitas Patrimoniais	128.051	137.432	147.501
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	128.051	137.432	147.501
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	5.228	5.611	6.023
Transferências Correntes	13.385.075	14.365.666	15.418.094
Cota-Parte do FPM	8.890.494	9.541.812	10.240.845
Cota-Parte do ITR	4.480	4.809	5.161
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	11.197	12.017	12.897
Cota-Parte do ICMS	1.923.981	2.064.932	2.216.208
Cota-Parte do IPI	24.205	25.979	27.882
Cota Parte do IPVA	113.215	121.509	130.410
Transferências do SUS	736.984	790.975	848.922
Transferências do FUNDEB	515.291	553.042	593.557
Outras Transferências Correntes	1.165.228	1.250.593	1.342.211
Outras Receitas Correntes	222	238	255
RECEITAS DE CAPITAL	1.875.000	2.012.363	2.159.788

3A Silva

Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	75.000	80.495	86.392
Transferências de Capital	1.800.000	1.931.868	2.073.397
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.193.514)	(2.354.211)	(2.526.681)
TOTAL	13.522.156	14.512.789	15.575.996

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo. A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	11.884.931	-
2017	11.807.532	(0,65)
2018	12.988.285	10,00
2019	13.840.671	6,56
2020	14.854.638	7,33
2021	15.942.889	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Aracitaba é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

3A Silva

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	213.337	-
2017	195.482	(8,37)
2018	215.031	10,00
2019	229.143	6,56
2020	245.930	7,33
2021	263.946	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	82.833	-
2017	79.297	(4,27)
2018	87.227	10,00
2019	92.952	6,56
2020	99.761	7,33
2021	107.070	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

3A Silva

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	61.886	-
2017	109.241	76,52
2018	120.165	10,00
2019	128.051	6,56
2020	137.432	7,33
2021	147.501	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa compõem, ainda, os serviços de cemitério.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.266	-
2017	4.460	36,57
2018	4.906	10,00
2019	5.228	6,56
2020	5.611	7,33
2021	6.023	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

3A Silva

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	11.513.329	-
2017	11.418.861	(0,82)
2018	12.560.747	10,00
2019	13.385.075	6,56
2020	14.365.666	7,33
2021	15.418.094	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	7.986.370	-
2017	7.584.516	(5,03)
2018	8.342.968	10,00
2019	8.890.494	6,56
2020	9.541.812	7,33
2021	10.240.845	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.523.984	-
2017	1.641.356	7,70
2018	1.805.491	10,00
2019	1.923.981	6,56
2020	2.064.932	7,33
2021	2.216.208	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

BAIWO

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	18.808	-
2017	20.650	9,79
2018	22.715	10,00
2019	24.205	6,56
2020	25.979	7,33
2021	27.882	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	95.573	-
2017	96.584	1,06
2018	106.242	10,00
2019	113.215	6,56
2020	121.509	7,33
2021	130.410	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	513.255	-
2017	628.724	22,50
2018	691.596	10,00
2019	736.984	6,56
2020	790.975	7,33
2021	848.922	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	438.849	-
2017	439.597	0,17
2018	483.557	10,00
2019	515.291	6,56
2020	553.042	7,33
2021	593.557	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

FASILHO

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	936.490	-
2017	1.007.435	7,58
2018	1.108.178	10,00
2019	1.180.905	6,56
2020	1.267.418	7,33
2021	1.360.269	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras. De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	10.280	-
2017	189	(98,16)
2018	208	10,00
2019	222	6,56
2020	238	7,33
2021	255	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras. São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	138.830	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	1.875.000	-
2020	2.012.363	7,33
2021	2.159.788	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

3A Silva

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	38.830	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	75.000	-
2020	80.495	7,33
2021	86.392	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Aracitaba, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	100.000	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	1.800.000	-
2020	1.931.868	7,33
2021	2.073.397	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Aracitaba/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Alino

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	11.437.188	12.318.739	13.221.943
Pessoal e Encargos	6.708.293	7.199.742	7.727.195
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.728.895	5.118.997	5.494.747
DESPESAS DE CAPITAL	2.034.968	2.184.050	2.344.054
Investimentos	1.900.000	2.039.194	2.188.585
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	134.968	144.856	155.468
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	10.000	10.000
TOTAL	13.522.156	14.512.789	15.575.996

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	8.892.465	-
2017	9.696.894	9,05
2018	10.399.774	7,25
2019	11.437.188	9,98
2020	12.318.739	7,71
2021	13.221.943	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesas projetada

3A Silva

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	5.476.898	-
2017	5.722.871	4,49
2018	6.295.159	10,00
2019	6.708.293	6,56
2020	7.199.742	7,33
2021	7.727.195	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesas projetada

b) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.415.567	-
2017	3.974.023	16,35
2018	4.104.615	3,29
2019	4.728.895	15,21
2020	5.118.997	8,25
2021	5.494.747	7,34

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesas projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

J. A. Silva

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	452.548	-
2017	472.805	4,48
2018	520.085	10,00
2019	2.034.968	291,28
2020	2.184.050	7,33
2021	2.344.054	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesas projetada

a) Investimentos e Inversões financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Aracitaba/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	348.605	-
2017	357.663	2,60
2018	393.429	10,00
2019	1.900.000	382,93
2020	2.039.194	7,33
2021	2.188.585	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesas projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	103.943	-
2017	115.142	10,77
2018	126.656	10,00
2019	134.968	6,56
2020	144.856	7,33
2021	155.468	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesas projetada

3 Milho

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Aracitaba/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	11.884.931	11.807.532	12.988.285	13.840.671	14.854.638	15.942.889
Receitas Tributárias	213.337	195.482	215.031	229.143	245.930	263.946
Receitas de Contribuições	82.833	79.297	87.227	92.952	99.761	107.070
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	61.886	109.241	120.165	128.051	137.432	147.501
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	3.266	4.460	4.906	5.228	5.611	6.023
Transferências Correntes	11.513.329	11.418.861	12.560.747	13.385.075	14.365.666	15.418.094
Outras Receitas Correntes	10.280	189	208	222	238	255
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.923.424)	(1.871.234)	(2.058.425)	(2.193.514)	(2.354.211)	(2.526.681)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	9.899.621	9.827.057	10.809.694	11.519.105	12.362.995	13.268.708
RECEITAS DE CAPITAL (5)	138.830	-	-	1.875.000	2.012.363	2.159.788
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	38.830	-	-	75.000	80.495	86.392
Transferências de Capital	100.000	-	-	1.800.000	1.931.868	2.073.397
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	100.000	-	-	1.800.000	1.931.868	2.073.397
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	9.999.621	9.827.057	10.809.694	13.319.105	14.294.863	15.342.104
DESPESAS CORRENTES (10)	8.892.465	9.696.894	10.399.774	11.437.188	12.318.739	13.221.943
Pessoal e Encargos	5.476.898	5.722.871	6.295.159	6.708.293	7.199.742	7.727.195
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.415.567	3.974.023	4.104.615	4.728.895	5.118.997	5.494.747

3A/Julho

DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	8.892.465	9.696.894	10.399.774	11.437.188	12.318.739	13.221.943
DESPESAS DE CAPITAL (13)	452.548	472.805	520.085	2.034.968	2.184.050	2.344.054
Investimentos	348.605	357.663	393.429	1.900.000	2.039.194	2.188.585
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	103.943	115.142	126.656	134.968	144.856	155.468
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	348.605	357.663	393.429	1.900.000	2.039.194	2.188.585
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	50.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	9.241.070	10.054.557	10.803.203	13.387.188	14.367.933	15.420.528
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	758.551	(227.500)	6.491	(68.083)	(73.071)	(78.424)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	378.513	397.969	287.591	161.780	17.939	-145.781
DEDUÇÕES (2)	959.002	813.823	854.759	894.078	935.205	978.225
Ativo Disponível	978.060	938.296	985.492	1.030.825	1.078.243	1.127.842
Haveres Financeiros	16.412	18.063	18.972	19.844	20.757	21.712
(-) Restos a Pagar Processados	35.470	142.536	149.705	156.592	163.795	171.329
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	-580.489	-415.855	-567.168	-732.297	-917.266	-1.124.005
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	378.513	397.969	391.357	410.925	431.471	453.045
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-959.002	-813.823	-958.525	-1.143.222	-1.348.737	-1.577.050
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-696.569	145.179	-144.701	-184.698	-205.515	-228.313

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

SAI

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Aracitaba/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	378.513	397.969	287.591	161.780	17.939	-145.781
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	378.513	397.969	287.591	161.780	17.939	-145.781
DEDUÇÕES (2)	959.002	813.823	854.759	894.078	935.205	978.225
Ativo Disponível	978.060	938.296	985.492	1.030.825	1.078.243	1.127.842
Haveres Financeiros	16.412	18.063	18.972	19.844	20.757	21.712
(-) Restos a Pagar Processados	35.470	142.536	149.705	156.592	163.795	171.329
DCL (3) = (1 - 2)	-580.489	-415.855	-567.168	-732.297	-917.266	-1.124.005

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

3A/11/20

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2017 (a)	% PIB	% RCL	2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.609.314	-	-	9.936.298	-	-	326.984	3,40
Receitas Primárias (I)	9.566.874	-	-	9.827.057	-	-	260.183	2,72
Despesa Total	9.609.314	-	-	10.169.699	-	-	560.385	5,83
Despesas Primárias (II)	9.534.314	-	-	10.054.557	-	-	520.243	5,46
Resultado Primário (III) = (I-II)	32.560	-	-	(227.500)	-	-	(260.060)	(798,71)
Resultado Nominal	(88.464)	-	-	145.179	-	-	233.643	(264,11)
Dívida Pública Consolidada	314.273	-	-	397.969	-	-	83.696	26,63
Dívida Consolidada Líquida	25.960	-	-	(415.855)	-	-	(441.815)	(1.701,91)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

JA Silveira

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2010

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	10.761.314	9.609.314	(10,71)	10.659.288	10,93	13.522.150	20,86	14.512.789	7,33	15.575.996	7,33
Receitas Primárias (1)	10.651.185	9.566.874	(10,18)	10.543.410	10,21	13.319.105	26,33	14.294.863	7,33	15.342.104	7,33
Despesa Total	10.761.314	9.609.314	(10,71)	10.659.288	10,93	13.522.156	26,86	14.512.789	7,33	15.575.996	7,33
Despesas Primárias (2)	10.651.223	9.534.314	(10,49)	10.543.830	10,50	13.387.188	26,97	14.367.933	7,33	15.420.528	7,33
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(39)	32.560	(85.784,21)	(414)	(101,27)	(68.083)	16.345,13	(73.071)	7,33	(78.424)	7,33
Resultado Nominal	(112.968)	(88.404)	(21,69)	155.052	(275,27)	(184.898)	(219)	(205.515)	11,27	(228.313)	11,09
Dívida Pública Consolidada	410.070	314.273	(24,47)	102.312	(48,35)	181.780	(0,33)	17.939	(88,91)	(145.781)	(912,62)
Dívida Consolidada Líquida	365.810	25.900	(92,90)	891.201	3.333,21	(732.297)	(182,16)	(917.266)	25,26	(1.124.005)	22,54

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	11.479.817	9.958.132	(13,20)	10.659.288	7,04	12.977.117	21,74	13.366.431	3,00	13.767.424	3,00
Receitas Primárias (1)	11.362.335	9.914.152	(12,76)	10.543.410	8,35	12.782.250	21,23	13.165.718	3,00	13.560.690	3,00
Despesa Total	11.479.817	9.958.132	(13,20)	10.659.288	7,04	12.977.117	21,74	13.366.431	3,00	13.767.424	3,00
Despesas Primárias (2)	11.362.370	9.880.410	(13,04)	10.543.830	6,71	12.847.589	21,85	13.233.017	3,00	13.630.007	3,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(41)	33.742	(83.337,04)	(414)	(101,23)	(65.339)	15.682,28	(87.299)	3,00	(69.318)	3,00
Resultado Nominal	(120.511)	(91.075)	(23,93)	155.052	(209,13)	(177.253)	(214)	(189.281)	6,79	(201.803)	6,62
Dívida Pública Consolidada	443.856	325.081	(26,62)	102.312	(50,16)	155.259	(4,35)	16.522	(89,36)	(128.854)	(879,87)
Dívida Consolidada Líquida	390.234	26.902	(93,11)	891.201	3.212,95	(702.781)	(178,85)	(844.811)	20,21	(993.494)	17,60

J. A. Silva

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
		6,28	2,94	3,63	4,20	4,20

Nota: 2018 - 2021 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Aracitaba nos anos de 2015 a 2017.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	5.916.365	100	5.701.319	100	3.501.796	100
TOTAL	5.916.365	100	5.701.319	100	3.501.796	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

3A Silva

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	38.830	-
Alienação de Bens Móveis	-	38.830	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	43.400	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	43.400	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	(4.570)	(4.570)	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

3A Silva

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$365.394,00 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais), para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	415.220
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	49.826
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	365.394
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	365.394
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	365.394

3A Jilwa

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2019

3A Silva

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Aracitaba/MG.

**MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	50.000
Outros passivos contingentes	50.000		
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	50.000	TOTAL	50.000

3A Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Finalidade: MANTER AS CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
2.001 - MANUT.DESP.CONTRIB.PREVIDENCIARIAS
Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS

3A Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação
1.002 - AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO
Finalidade: ADQUIRIR MOVEIS E UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO MELHORIAS DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E DEMANDAS DO SETOR ADMINISTRATIVO.
9.002 - PARCELAMENTO JUNTO A FAZENDA FEDERAL
Finalidade: PAGAMENTO DE DOZE PARCELAS DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO CONTRAÍDA JUNTO A FAZENDA PUBLICA FEDERAL
9.003 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS NÃO VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
9.004 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Finalidade: MANTER O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES PATRONAIS
2.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
2.008 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS
Finalidade: CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS EM BUSCA DE MELHORIA CONJUNTOS PARA A REGIÃO.
2.009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA GERAL
Finalidade: DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
2.010 - CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
Finalidade: MANTER O POLICIAMENTO OSTENSIVO NO MUNICIPIO

3A/11/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019



2.011 - CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL

Finalidade: TRAZER TRANQUILIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO.

2.012 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: TORNAR PUBLICO ATOS ADMINISTRATIVOS

1.013 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS QUE NECESSITAREM DESTA ACAA, MELHORANDO O ATENDIMENTO AOS USUARIOS DOS SERVICOS PUBLICOS

2.013 - SERVIÇOS POSTAIS

Finalidade: EXPEDIR CORRESPONDENCIA OFICIAIS DA PREFEITURA

2.015 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO EMPENHADAS NO EXERCICIO ANTERIOR E QUE FOI CONHECIDA NO EXERCICIO EM CURSO

1.016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

Finalidade: ADQUIRIR TERRENO PARA CONSTRUCAO DE BENS PUBLICOS

2.016 - MANUT. CONTR. FINANCEIRO E CONTABIL

Finalidade: IMPLEMENTAR O SERVICO FINANCEIRO E CONTABILIDADE, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR.

1.080 - AQUISIÇÃO E VEÍCULO PARA GESTÃO

Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA A GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

3A/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 002 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.002 - MANUT. DESPESAS SUBSIDIOS EDIS
Finalidade: MANUT. DESPESAS SUBSIDIOS EDIS
2.003 - MANUT. DESP. CONGRESSOS SEMINÁRIOS
Finalidade: MANUT. DESP. CONGRESSOS SEMINÁRIOS
2.004 - MANUT. DESP. SECRETARIA DA CAMARA
Finalidade: MANUT. DESP. SECRETARIA DA CAMARA
2.005 - MANUT. DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES
Finalidade: MANUT. DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.006 - MANUT. DESP. DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS
Finalidade: MANUT. DESP. DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS

3A/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 003 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BASICA
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TORNANDO UM ESPAÇO AGRAVÁVEL E ACOLHEDOR PARA PAIS, ALUNOS E SERVIDORES.
1.005 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPTOS. P/ ENS.FUNDAMENTAL
Finalidade: ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL MELHORANDO A QUALIDADE NO ENSINO
1.006 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Finalidade: CONSTRUIR CRECHE MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DE TRANSPORTE DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO MAIS SEGURANÇA.
1.008 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR
Finalidade: EFETIVAR A COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL JORGE MOREIRA GUILARDUCCI, PROMOVER DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO ALUNOS
1.009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ENS. INFANTIL
Finalidade: EQUIPAR O ENSINO INFANTIL COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO.
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BASICA
Finalidade: APOIAR AS ATIVIDADES DO SETOR, REMUNERANDO O PESSOAL ADMINISTRATIVO, ASSIM COMO MANTER O ESTOQUE DE MATERIAL DE EXPEDIENTES, MANTENDO O PREDIO E OS BENS MOVEIS DA SECRETARIA.

JASilva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.018 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Finalidade: OFERECER CURSOS CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Finalidade: DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, COM CARDÁPIO LOCAL, ELABORADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DA MERENDA DISTRIBUIDA AOS ALUNOS.

2.020 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: MANTER/MELHORAR A QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO

2.021 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: TRANSPORTAR OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE E SEGURANCA.

2.022 - CONTRIR CXA ESC CEL FRANCISCO HOMEM E JORGE M GUI

Finalidade: CONTRIBUIR COM AS CAIXAS ESCOLARES CEL FRANCISCO HOMEM E JORGE MOREIRA GUILARDUCCI, PARA MANUTENCAO DE SUAS ATIVIDADES

2.023 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR

Finalidade: DAR OPORTUNIDADE AOS ALUNOS DE CURSOS SUPERIORES DE CONCLUIREM SEUS ESTUDOS.

2.024 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Finalidade: PROPICIAR AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL A EDUCACAO BASICA

2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: DAR OPURTUNIDADE AOS JOVENS E ADULTOS A CONCLUSAO DE SEUS ESTUDOS CONCLUINDO ATÉ O ENSINO MÉDIO.

2.035 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Finalidade: DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL, DO FUNDEB

2.036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB

3 A Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Finalidade: DESENVOLVER O ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB -

3 A. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 004 - MAIS CIDADANIA

2 - Ações:

Título da Ação

1.027 - AQUIS. EQUIPOS. P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: ADQUIRIR MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS PARA O SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E DEMANDAS NO SETOR

1.029 - CONSTRUÇÃO CRAS

Finalidade: CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA PARA O CRAS VISANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

2.039 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS HABITACIONAIS URBANAS

Finalidade: CONSTRUÇÕES E REFORMAS HABITACIONAIS URBANAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

2.056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AÇÃO SOCIAL

Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO.

2.058 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Finalidade: CONTRIBUIR PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS

2.059 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Finalidade: CONTRIBUIR COM QUE ATENDA O MUNICÍPIO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO A PESSOAS ESPECIAIS.

2.060 - CAPACITAÇÃO PARA MELHORIA DA RENDA FAMILIAR

Finalidade: MELHORAR A RENDA FAMILIAR DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADUNICO

3A/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.061 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Finalidade: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

2.062 - DESENVOLVIMENTO DO CRAS

Finalidade: DESENVOLVER ATIVIDADES DO CRAS, ELEVAR O NÍVEL DE CONHECIMENTO AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADUNICO E INSERIR A COMUNIDADES CADASTRADA NO CADUNICO, VISANDO A MELHORIA DE VIDA E RENDA

2.06A - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Finalidade: DESENVOLVIMENTO A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1.079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO P/ CRAS

Finalidade: ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO CRAS DO MUNICÍPIO.

3A Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 005 - SAÚDE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.019 - AQUIS. VEÍCULO/EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS NA SAÚDE DO MUNICÍPIO.
1.025 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
Finalidade: CONSTRUIR CENTRO DE FISIOTERAPIA
1.026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA
2.042 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
Finalidade: GERIR AS ACOES DE SAUDE NO MUNICIPIO
2.045 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: MANTER ATIVIDADES ROTINEIRAS DA FARMÁCIA DE TODOS
2.046 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: MANTER O ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO
2.047 - DESENVOLVIMENTO DO ESF, PACS E PSB
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO PSF, PACS E PSB
2.049 - TRANSPORTE SANITÁRIO
Finalidade: TRANSPORTAR LIXO HOSPITALAR E PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS.

SAJiWo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1.081 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Finalidade: MELHORAR AS INSTALACOES E AMPLIAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO COMODIDADE AOS USUÁRIOS.

3A/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 006 - MAIS CULTURA, LAZER E ESPORTE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.010 - AQUIS. EQUIPTOS. P/ TORRE REPETIDORA DE SINAIS TV
Finalidade: AQUIS. EQUIPTOS. P/ TORRE REPETIDORA DE SINAIS TV PARA MANTER SUA FUNCIONALIDADE.
1.011 - CONSTRUÇÃO E REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA PROPORCIONANDO CONFORTO AOS USUÁRIOS.
2.026 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESPORTO E LAZER TORNANDO A POPULAÇÃO ATIVA E PARTICIPATIVA NA PRÁTICA DE ESPORTES.
2.027 - PROMOÇÃO DE FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES
Finalidade: PROMOÇÃO DE FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES MANTENDO A TRADIÇÃO POPULAR.
2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS TORNANDO A POPULAÇÃO MAIS PARTICIPATIVA.
2.029 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS
Finalidade: SUBVENÇÃO À ENTIDADES CULTURAIS PROPORCIONANDO A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
2.030 - MANUTENÇÃO DA TORRE DE REPETIDORES DE SINAIS
Finalidade: MANUTENÇÃO DA TORRE DE REPETIDORES DE SINAIS MELHORANDO O SINAL DE TRANSMISSÃO.
2.031 - CONTRIBUIÇÃO AO BONFINENSE FUTEBOL CLUBE
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO BONFINENSE FUTEBOL CLUBE VISANDO MANTER SUAS ATIVIDADES

3A/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.032 - CONTRIBUIÇÃO AO DEMOCRATA FUTEBOL CLUBE

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO DEMOCRATA FUTEBOL CLUBE VISANDO MANTER SUAS ATIVIDADES

1.032 - MELHORAMENTO DO PATRIMONIO HIST. MUNICIPAL

Finalidade: OBRAS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO - PATRIMÔNIO HIST. MUNICIPAL PROPORCIONANDO CONFORTO AOS USUÁRIOS

2.033 - CONTRIBUIÇÃO A ESCOLA DE ESPORTES DE ARACITABA

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO À ESCOLA DE ESPORTES DE ARACITABA PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES

1.037 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER

Finalidade: CONSTRUIR PRAÇA, PROPORCIONAR ATIVIDADES DE LAZER NO MUNICÍPIO.

1.039 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL

Finalidade: CONSTRUIR E RECUPERAR CAMPOS DE FUTEBOL

2.071 - RESTAUR E SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS PROTEGIDOS

Finalidade: PROTECAO DOS BENS MATERIAIS E IMATERIAIS TOMBADOS E PROTEGIDOS PELO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL DO MUNICIPIO

2.072 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Finalidade: VISITA AOS BENS TOMBADOS, COM PALESTAS E HISTORICO DO BEM

3A Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 007 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação
1.012 - PAVIMENT/CALCAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
Finalidade: MELHORAR A INFRAESTRUTURA URBANA, COM PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS
1.014 - AQUIS. DE EQUIPTOS P/ OBRAS E SERVIÇOS
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
1.017 - MELHORAMENTO URBANISTICO DE INCREMENTO AO TURISMO
Finalidade: EFETUAR OBRAS DE MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS E ESTRATEGICOS DO MUNICIPIO
1.018 - EXTENSÃO E MELHORIA REDE ELÉTRICA
Finalidade: EXECUTAR OBRAS E MELHORIA DA REDE ELETRICA NO MUNICIPIO
1.020 - AMPL. DE REDE DE AGUA, ESGOTO, ESCOAMENTO PLUVIAL
Finalidade: AMPL. DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO, ESCOAMENTO PLUVIAL, MELHORAR A DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL, MANTER REDE DE ESGOTO E ESCOAMENTO PLUVIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES.
1.021 - CONSTR. DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE
Finalidade: CONSTR. DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE PARA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA.
1.022 - CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO PROMOVENDO A PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE.
2.037 - GESTÃO ADM. DE OBRAS E URBANISMO
Finalidade: GESTÃO ADM. DE OBRAS E URBANISMO

3ASiwo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

2.038 - REVITALIZAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Finalidade: MANTER A REVITALIZAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL

2.040 - MELHORAMENTO URBANÍSTICO DE INCREMENTO AO TURISMO

Finalidade: MELHORAR AS PRACAS E VIAS PÚBLICAS, EM SEU VISUAL, DESPERTANDO ASSIM O TURISMO NA CIDADE

2.041 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS E PREDIOS PÚBLICOS

2.043 - TRATAMENTO E DISTR. ÁGUA E ESGOTO

Finalidade: EFETUAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

2.044 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA PROMOVER UMA CIDADE LIMPA E ORGANIZADA PARA POPULAÇÃO.

3A/11/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 008 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO RURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.030 - CONSTR./REF. PONTES, MATA-BURRO, BUEIROS, TUBULÕES
Finalidade: CONSTRUIR E/OU REFORMAR PONTES, BUEIROS, MATA BURROS E TUBULÕES EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1.031 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
Finalidade: ADQUIRIR PATRULHA MECANIZADA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO NO SETOR DE AGRICULTURA E ESTRADAS MUNICIPAIS
1.035 - PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO E EXTENSÃO REDE AGUA
Finalidade: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO RURAL.
2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: MANTER AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO BEM CONSERVADAS EM CONDIÇÕES DE TRAFEGO
2.066 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS HABITACIONAIS RURAIS
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS HABITANTES DE COMUNIDADES RURAIS, FIXANDO ASSIM O HOMEM NO CAMPO
2.067 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Finalidade: DAR ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL, VISANDO A MELHORIA DA RENDA E FIXACAO DO HOMEM NO CAMPO
2.068 - CONVÊNIO COM EMATER MG
Finalidade: MANTER CONVÊNIO COM EMATER - MG, PARA ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO.
2.069 - CONTRIBUIÇÕES A APRA

SAIWO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Finalidade: CONTRIBUIR COM A APRA, PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS

1.075 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Finalidade: FOMENTAR AS ATIVIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO

3A Sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

BAIÃO